



Saae – Serviço Municipal de Saneamento Básico

CNPJ: 25.838.855/0001-17 – Inscrição Estadual: 704.746.754.00-01



Ofício nº 32/2020/SAAE/UNAÍ/MG

Unai (MG), 06 de fevereiro de 2020.

Exmo. Senhor
JOSÉ GOMES BRANQUINHO
Prefeitura Municipal de Unai
Praça JK s/n Centro
38610-029 - Unai – MG.

Assunto: Encaminha anteprojeto de Lei.

Excelentíssimo Senhor Prefeito,

Encaminhamos a Vossa Excelência o anteprojeto de Lei que altera e cria cargo, amplia o número de vagas dos cargos que especifica e altera dispositivos da Lei nº 3.210, de 18/03/2019, que “dispõe sobre a estruturação do Plano de Cargos, Carreiras e Vencimentos do Serviço Municipal de Saneamento Básico – Saae de Unai”, bem como o Impacto Orçamentário e Financeiro do Quadro de Pessoal.

Respeitosamente,

Geraldo Antônio de Oliveira
Diretor Geral do Saae

Handwritten notes and stamps:
A
Unai
Deleito do Saae
V. de Unai
e tomada de decisão
10/02/20
Waldir Wilson Novais
Secretário Municipal de Governo



IMPACTO ORÇAMENTÁRIO E FINANCEIRO DO QUADRO DE PESSOAL DO SERVIÇO MUNICIPAL DE SANEAMENTO BÁSICO – SAAE.

1. CONSIDERAÇÕES INICIAIS

A Diretora do Departamento Administrativo, Erenícia M. S. Louzada de Melo, solicitou a realização do impacto orçamentário e financeiro considerando o aumento de “novos cargos” e vagas para os “cargos existentes”, conforme quadro a seguir.

AUMENTO DE VAGAS		
Quantidade / Nome do cargo / Vencimento		
“Cargos novos”		
8	Atendente	R\$ 1.448,38
7	Auxiliar em Operação de ETA	R\$ 1.259,46
3	Fiscal de Saneamento	R\$ 1.448,38
“Cargos existentes”		
4	Auxiliar de Serviços Operacionais	R\$ 1.259,46
5	Leiturista	R\$ 1.448,38
6	Agente Operacional - Encanador	R\$ 1.448,38
3	Agente Operacional - Pedreiro	R\$ 1.448,38
4	Auxiliar de Saneamento	R\$ 1.448,38
4	Motorista	R\$ 1.448,38
2	Eletricista	R\$ 2.066,49
3	Operador de Estação de Tratamento de Água	R\$ 2.066,49
1	Operador de Máquinas Pesadas	R\$ 2.066,49



2. EXIGÊNCIAS DA LEI DE RESPONSABILIDADE FISCAL - LRF

Os “gastos com pessoal”, em regra, são as maiores despesas operacionais dos entes públicos e, por isso, devem ter a atenção dos gestores públicos. Assim, a realização do impacto orçamentário e financeiro do aumento de despesa com pessoal é, além de obrigação legal, um instrumento gerencial.

É pertinente a exigência de limites e condições quando da criação de despesas com pessoal pela Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000 – LRF, pois tais gastos se enquadram no conceito de “despesas obrigatórias de caráter continuado - DOCC”, despesas correntes provenientes de lei com obrigação permanente (art. 17, LRF).

Nesse segmento, nos termos dos artigos 19 ao 23 da referida norma, há condições mínimas a serem observadas para o aumento de despesa com pessoal, as quais serão aqui indicadas e posteriormente trabalhadas:

- (i) Estimativa do impacto orçamentário-financeiro no exercício em que deva entrar em vigor e nos dois subsequentes;
- (ii) Premissas e metodologia de cálculo utilizadas no respectivo impacto orçamentário-financeiro;
- (iii) Demonstrar a origem dos recursos para seu custeio - aumento permanente de receita ou redução permanente de despesa;
- (iv) Declaração do ordenador da despesa de que o aumento tem adequação orçamentária e financeira com a lei orçamentária anual - LOA e compatibilidade com o plano plurianual - PPA e com a lei de diretrizes orçamentárias - LDO.

3. ESTIMATIVA DO IMPACTO ORÇAMENTÁRIO E FINANCEIRO NO EXERCÍCIO EM QUE DEVA ENTRAR EM VIGOR (2020) E NOS DOIS SUBSEQUENTES (2021 E 2022).

3.1. PREMISSAS E METODOLOGIA DE CÁLCULO

A estrutura de cálculo do aumento da despesa com pessoal para 2020, 2021 e 2022 foi realizada em planilhas e, logo em seguida à sua apresentação, contém as “notas explicativas” com as premissas e a metodologia de cálculo que as fundamentaram.



SAAE – Serviço Municipal de Saneamento Básico

Autarquia Municipal criada pela Lei nº 504, de 27.11.67 – Unai – Minas Gerais



METODOLOGIA DE CÁLCULO - "AMPLIAÇÃO E CRIAÇÃO DE VAGAS"

PROJEÇÃO DE AUMENTO DE DESPESAS - 2021

CARGOS	VCTO INDIVIDUAL	QUANT.	VCTO TOTAL	VCTO TOTAL C/ CPP (12,32%)
Atendente *	R\$ 1.448,38	8	R\$ 11.587,04	R\$ 13.014,56
Auxiliar em Operação de ETA *	R\$ 1.259,46	7	R\$ 8.816,22	R\$ 9.902,38
Fiscal de Saneamento *	R\$ 1.448,38	3	R\$ 4.345,14	R\$ 4.880,46
Auxiliar de Serviços Operacionais	R\$ 1.259,46	4	R\$ 5.037,84	R\$ 5.658,50
Leiturista	R\$ 1.448,38	5	R\$ 7.241,90	R\$ 8.134,10
Agente Operacional - Encanador	R\$ 1.448,38	6	R\$ 8.690,28	R\$ 9.760,92
Agente Operacional - Pedreiro	R\$ 1.448,38	3	R\$ 4.345,14	R\$ 4.880,46
Auxiliar de Saneamento	R\$ 1.448,38	4	R\$ 5.793,52	R\$ 6.507,28
Motorista	R\$ 1.448,38	4	R\$ 5.793,52	R\$ 6.507,28
Eletricista	R\$ 2.066,49	2	R\$ 4.132,98	R\$ 4.642,16
Operador de Estação de Tratamento de Água	R\$ 2.066,49	3	R\$ 6.199,47	R\$ 6.963,24
Operador de Máquinas Pesadas	R\$ 2.066,49	1	R\$ 2.066,49	R\$ 2.321,08
TOTAL MENSAL				R\$ 83.172,44
TOTAL ANUAL "Fator 11,16"				R\$ 928.204,47

* VCTO INDIVIDUAL = Refere-se ao vencimento inicial do cargo;

** QUANT. = Refere-se à quantidade de cargos ampliados e criados;

*** VCTO TOTAL = Refere-se ao vencimento inicial do cargo multiplicado pela quantidade de cargos ampliados;

**** VCTO TOTAL C/ CPP (12,32%) = Refere-se ao vencimento total acrescido da contribuição previdenciária patronal;

***** TOTAL ANUAL - Fator 11,16 = Refere-se ao VCTO TOTAL C/ CPP (12,32%) mensal multiplicado pelo Fator 11,16, "acrescido de férias e 13º salário".

Obs.

"Fator 11,16" = Custo de 10 meses (considerando a previsão de aprovação em março de 2020) acrescido de 0,33 de férias e de 0,83 de 13º salário ("10/12" - proporcional aos 10 meses).

* Os três primeiros cargos são os que estão sendo **CRIADOS** pelo projeto de lei.

METODOLOGIA DE CÁLCULO - "AMPLIAÇÃO E CRIAÇÃO DE VAGAS"

PROJEÇÃO DE AUMENTO DE DESPESAS - 2021

CARGOS	VCTO INDIVIDUAL	QUANT.	VCTO TOTAL	VCTO TOTAL C/ CPP (12,32%)
Atendente *	R\$ 1.506,32	8	R\$ 12.050,52	R\$ 13.535,15
Auxiliar em Operação de ETA *	R\$ 1.309,84	7	R\$ 9.168,87	R\$ 10.298,47
Fiscal de Saneamento *	R\$ 1.506,32	3	R\$ 4.518,95	R\$ 5.075,68
Auxiliar de Serviços Operacionais	R\$ 1.309,84	4	R\$ 5.239,35	R\$ 5.884,84
Leiturista	R\$ 1.506,32	5	R\$ 7.531,58	R\$ 8.459,47
Agente Operacional - Encanador	R\$ 1.506,32	6	R\$ 9.037,89	R\$ 10.151,36
Agente Operacional - Pedreiro	R\$ 1.506,32	3	R\$ 4.518,95	R\$ 5.075,68
Auxiliar de Saneamento	R\$ 1.506,32	4	R\$ 6.025,26	R\$ 6.767,57
Motorista	R\$ 1.506,32	4	R\$ 6.025,26	R\$ 6.767,57
Eletricista	R\$ 2.149,15	2	R\$ 4.298,30	R\$ 4.827,85
Operador de Estação de Tratamento de Água	R\$ 2.149,15	3	R\$ 6.447,45	R\$ 7.241,77
Operador de Máquinas Pesadas	R\$ 2.149,15	1	R\$ 2.149,15	R\$ 2.413,92
TOTAL MENSAL				R\$ 86.499,34
TOTAL ANUAL "Fator 13,33"				R\$ 1.153.036,22

* VCTO INDIVIDUAL = Refere-se ao vencimento inicial do "cargo de 2020" acrescido da projeção de inflação de 4%;

** QUANT. = Refere-se à quantidade de cargos ampliados;

*** VCTO TOTAL = Refere-se ao vencimento inicial do cargo multiplicado pela quantidade de cargos ampliados;

**** VCTO TOTAL C/ CPP (12,32%) = Refere-se ao vencimento total acrescido da contribuição previdenciária patronal;

***** TOTAL ANUAL - Fator 13,33 = Refere-se ao VCTO TOTAL C/ CPP (12,32%) mensal multiplicado pelo Fator 13,33, "acrescido de férias e 13º salário".

METODOLOGIA DE CÁLCULO - "AMPLIAÇÃO E CRIAÇÃO DE VAGAS"

PROJEÇÃO DE AUMENTO DE DESPESAS - 2021

CARGOS	VCTO INDIVIDUAL	QUANT.	VCTO TOTAL	VCTO TOTAL C/ CPP (12,32%)
Atendente *	R\$ 1.562,80	8	R\$ 12.502,42	R\$ 14.042,71
Auxiliar em Operação de ETA *	R\$ 1.358,96	7	R\$ 9.512,70	R\$ 10.684,67
Fiscal de Saneamento *	R\$ 1.562,80	3	R\$ 4.688,41	R\$ 5.266,02
Auxiliar de Serviços Operacionais	R\$ 1.358,96	4	R\$ 5.435,83	R\$ 6.105,52
Leiturista	R\$ 1.562,80	5	R\$ 7.814,01	R\$ 8.776,70
Agente Operacional - Encanador	R\$ 1.562,80	6	R\$ 9.376,81	R\$ 10.532,04
Agente Operacional - Pedreiro	R\$ 1.562,80	3	R\$ 4.688,41	R\$ 5.266,02
Auxiliar de Saneamento	R\$ 1.562,80	4	R\$ 6.251,21	R\$ 7.021,36
Motorista	R\$ 1.562,80	4	R\$ 6.251,21	R\$ 7.021,36
Eletricista	R\$ 2.229,74	2	R\$ 4.459,49	R\$ 5.008,89
Operador de Estação de Tratamento de Água	R\$ 2.229,74	3	R\$ 6.689,23	R\$ 7.513,34
Operador de Máquinas Pesadas	R\$ 2.229,74	1	R\$ 2.229,74	R\$ 2.504,45
TOTAL MENSAL				R\$ 89.743,07
TOTAL ANUAL "Fator 13,33"				R\$ 1.196.275,07

* VCTO INDIVIDUAL = Refere-se ao vencimento inicial do "cargo de 2021" acrescido da projeção de inflação de 3,75%;

** QUANT. = Refere-se à quantidade de cargos ampliados;

*** VCTO TOTAL = Refere-se ao vencimento inicial do cargo multiplicado pela quantidade de cargos ampliados;

**** VCTO TOTAL C/ CPP (12,32%) = Refere-se ao vencimento total acrescido da contribuição previdenciária patronal;

***** TOTAL ANUAL - Fator 13,33 = Refere-se ao VCTO TOTAL C/ CPP (12,32%) mensal multiplicado pelo Fator 13,33, "acrescido de férias e 13º salário".



SAAE – Serviço Municipal de Saneamento Básico

Autorarquia Municipal criada pela Lei nº 504, de 27.11.67 – Unai – Minas Gerais



3.2. CUSTO ANUAL

A partir dos cálculos e valores apresentados no item 3.1, mais especificamente nos resultados finais - total, consolidou-se as informações do aumento do “gasto anual” com pessoal no seguinte quadro:

GASTO ANUAL E MENSAL			
Regra estabelecida – criação e ampliação de cargos	2020	2021	2022
Total Anual	R\$ 928.204,47	R\$ 1.153.036,22	R\$ 1.196.275,07
Média Mensal	R\$ 92.820,44*	R\$ 96.086,35*	R\$ 99.689,58*

* Esses valores correspondem ao aumento médio mensal da despesa com pessoal em 2020 (a partir de março), 2021 e 2022 e, por isso, deve-se indicar os recursos ou a contrapartida para pagá-los, e, nesse sentido, apresenta-se o item seguinte deste trabalho “Fonte de Recursos”.

Assim, o impacto orçamentário e financeiro do projeto de lei (aumento de despesa) nos exercícios financeiros 2020, 2021 e 2022 corresponde a R\$ 928.204,47, R\$ 1.153.036,22, R\$ 1.196.275,07, respectivamente.

4. FONTE DE RECURSOS

A Lei de Responsabilidade Fiscal - LRF quando fala em fonte de recursos ou origem de recursos quer que se indiquem os valores que servirão de contrapartida ao aumento da despesa com pessoal anual ou mensal demonstrado no item anterior, caso contrário haveria desequilíbrio entre as entradas e as saídas, o que comprometeria as metas fiscais estipuladas inicialmente.

Assim, a questão aqui reside em saber quais recursos serão utilizados para cobrirem ou financiarem as despesas correntes criadas pelo projeto de lei. Para isso, de início, o foco estará nos resultados alcançados nos dois últimos anos (2017 e 2018) e no ano corrente (2019), o que possibilita as projeções para os próximos anos.

➤ Resultado da execução da receita (receita prevista versus receita arrecada)

Ano	Receita corrente prevista	Receita corrente arrecadada	Resultado	Valor	
				Anual	Médio mensal
2017	R\$ 17.079.000,00	R\$ 19.684.605,80	Excesso	R\$ 2.605.605,80	R\$ 217.133,81
2018	R\$ 20.713.404,96	R\$ 21.782.944,90	Excesso	R\$ 1.069.539,94	R\$ 89.128,32
2019	R\$ 23.302.509,70	R\$ 23.560.445,91*	Excesso	R\$ 257.936,21	R\$ 21.494,68

* Valor potencial médio de 2019, considerou-se a receita corrente arrecada até o mês de outubro de 2019 (R\$ 19.633.704,93) dividida por 10 meses e, depois, multiplicada por 12 meses.



Obviamente o excesso de arrecadação não cobre o gasto com o projeto de lei, passa-se a análise seguinte.

➤ Resultado orçamentário (receita arrecada versus despesas executadas)

Ano	Receita corrente arrecada	Despesa “empenhada”	Resultado	Valor	
				Anual	Médio mensal
2017	R\$ 19.684.605,80	R\$ 16.792.538,80	Superávit	R\$ 2.605.605,80	R\$ 217.133,81
2018	R\$ 21.782.944,90	R\$ 17.078.287,18	Superávit	R\$ 1.069.539,94	R\$ 89.128,32
2019	R\$ 19.633.704,93*	27.774.860,73*	Déficit*	R\$ 8.141.155,80*	R\$ 814.115,58*

* Considerou-se os resultados até o mês de outubro de 2019.

* O Déficit é decorrente do empenhamento da obra na ETA no valor de R\$ 9.696.652,34, a qual será paga com recursos de exercícios anteriores. Se retirar esse valor, a despesa empenhada seria de R\$ 18.078.208,39, o que geraria um **superávit de R\$ 1.555.496,54** até outubro de 2019 e mensalmente de **R\$ 155.549,65**.

O resultado orçamentário e financeiro do Saae mensalmente tem sido superavitário, o qual decorre das duas variáveis positivas apresentadas, a saber, o “excesso de arrecadação” e a “economia de gastos”, o que cobrirá o aumento da despesa com pessoal proposto pelo projeto de lei em questão.

Vale registrar que a execução das despesas correntes ou operacionais mensais, dentre elas os gastos com pessoal, deve ser planejada para chegar até, no máximo, ao equilíbrio com o valor das entradas das receitas correntes ou operacionais mensais, não pode ultrapassar. Além disso recomenda-se que haja sobras - “lucro operacional” - para se tenha um fluxo de caixa para as eventualidades, e, claro, para realizar os investimentos necessários.

Trata-se de uma visão criteriosa, na qual se correlaciona o “aumento de despesa” sempre na mesma proporção que o “crescimento das receitas”, o que manterá o equilíbrio financeiro alcançado atualmente. Assim, o crescimento da despesa com pessoal deve estar no máximo atrelado ou proporcional ao crescimento da receita.

Além disso, vale dizer que a análise não está só no aumento da despesa em si (posição financeira – curto prazo), mas também na manutenção de seu pagamento por tempo indeterminado (condição financeira – longo prazo).

Quanto à posição financeira, o Saae comporta uma “folga financeira” para a manutenção da estrutura atual já criada e também a expansão da despesa proposta no projeto de lei, e, ainda mais, é capaz de realizar os investimentos na área de saneamento básico, pois, atualmente, os ingressos são maiores que os dispêndios.



SAAE – Serviço Municipal de Saneamento Básico

Autarquia Municipal criada pela Lei nº 504, de 27.11.67 – Unai – Minas Gerais



Vale lembrar que a despesa com pessoal tem “crescimento vegetativo”, acima da inflação, e, por isso, não se pode deixar de trabalhar o crescimento proporcional da receita.

5. CONSIDERAÇÕES FINAIS

O projeto de lei em questão tem impacto orçamentário e financeiro favorável à sua aprovação, pois, apesar do aumento da despesa com pessoal, é possível manter o equilíbrio fiscal (receita versus despesa) com as fontes de recursos indicadas.

Eudes Rubens Pereira
Contador - CRC/MG 082396/O-7

6. DECLARAÇÃO DO ORDENADOR DE DESPESA DO SAAE

Declaro, na condição de ordenador de despesa, nos termos do inciso II do artigo 16 da Lei Complementar nº 101, de 2000 - LRF, que **o Projeto de Lei Ordinária** que “*Altera e cria cargo, amplia o número de vagas dos cargos que especifica e altera dispositivos da Lei nº 3.210, de 18 de março de 2019, que “dispõe sobre a estruturação do Plano de Cargos, Carreiras e Vencimentos do Serviço Municipal de Saneamento Básico – Saae de Unai e dá outras providências”* **tem adequação orçamentária e financeira** com Lei Orçamentária Anual - LOA, compatibilidade com o Plano Plurianual - PPA e com a Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO.

Geraldo Antônio de Oliveira
Diretor Geral – Saae

Unai, MG - 03 de dezembro de 2019.